

APOSTILA

No decreto de nomeação de **Lauro Balduino eobaldo Schuch**, Auditor de 1.ª Entrância, da Justiça Militar, foi lavrada a seguinte apostila:

"De acordo com os artigos 5 e 16 da Lei n.º 2.588, de 8 de setembro de 1955, o portador do presente decreto de nomeação passou a ter os vencimentos mensais de Cr\$ 19.292,20 (dezenove mil duzentos e noventa e dois cruzeiros e vinte centavos, acrescidos de mais 15%, na importância de Cr\$ 2.893,80 (dois mil oitocentos e noventa e três cruzeiros e oitenta centavos), tendo em vista o disposto no artigo 1.º da Lei n.º 2.115, de 26 de novembro de 1953, combinado com o parágrafo 2.º do artigo 13 da Lei n.º 116, de 15 de outubro de 1947, por ter mais de oito anos na entrância.

Superior Tribunal Militar — Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1955 — General de Exército **Francisco Gil Castello Branco**, Ministro presidente".

APOSTILA

No decreto de promoção do Doutor **Francisco Cavalcanti de Souza**, Auditor de 1.ª Entrância, da Justiça Militar, foi lavrada a seguinte apostila:

"De acordo com os artigos 5 e 16 da Lei n.º 2.588, de 8 de setembro de 1955, o portador do presente decreto de nomeação passou a ter os vencimentos mensais de Cr\$ 19.292,20 (dezenove mil duzentos e noventa e dois cruzeiros e vinte centavos, acrescidos de 25%, na importância de Cr\$ 4.823,00 (quatro mil oitocentos e vinte e três cruzeiros) tendo em vista o disposto no artigo 1.º da Lei n.º 2.115, de 26 de novembro de 1953, combinado com o parágrafo 2.º do artigo 1.º da Lei n.º 116, de 15 de outubro de 1947, por ter mais de 20 anos de serviço público.

Superior Tribunal Militar — Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1955 — General de Exército **Francisco Gil Castello Branco**, Ministro presidente".

APOSTILA

No decreto de nomeação do Doutor **Clóvis Kruei e Morais**, Auditor de 1.ª Entrância da Justiça Militar, foi lavrada a seguinte apostila:

"De acordo com os artigos 5 e 16 da Lei n.º 2.588, de 8 de setembro de 1955, o portador do presente decreto de nomeação passou a ter os vencimentos mensais de Cr\$ 19.292,20 (dezenove mil duzentos e noventa e dois cruzeiros e vinte centavos, acrescidos de mais 25%, na importância de Cr\$ 4.823,00 (quatro mil oitocentos e vinte e três cruzeiros), tendo em vista o disposto no artigo 1.º da Lei n.º 2.115, de 26 de novembro de 1953, combinado com o parágrafo 2.º do artigo 13 da Lei n.º 116, de 15 de outubro de 1947, por ter mais de 20 anos de serviço público.

Superior Tribunal Militar — Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1955 — General de Exército **Francisco Gil Castello Branco**, Ministro presidente".

APOSTILA

Nos decretos de nomeação dos Doutores **Flavio Luçan de Oliveira**, **Raul da Rocha Martins** e **Juracy Reis Costa**, Auditores de 1.ª Entrância, da Justiça Militar, foi lavrada a seguinte apostila:

(*) Nota do S.Pb. — Reproduz-se por haver saído com incorreções no Diário da Justiça de 5 de outubro de 1955.

Militar, foi lavrada a seguinte apostila:

"De acordo com os artigos 5 e 16 da Lei n.º 2.588, de 8 de setembro de 1955, o portador do presente decreto de nomeação passou a ter os vencimentos mensais de Cr\$ 19.292,20 (dezenove mil duzentos e noventa e dois cruzeiros e vinte centavos).

Superior Tribunal Militar — Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1955 — General de Exército **Francisco Gil Castello Branco**, Ministro presidente".

CONCESSÃO DE SALÁRIO-FAMÍLIA

No requerimento datado de 14 do corrente mês, em que **Milton Eugénio**, extranumerário-mensalista, referência 27, deste Tribunal solicita a concessão do benefício do salário-família em favor de sua filha **Lúiza Teixeira Eugénia**, nascida a 11 de outubro de

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

DESPACHO DO PRESIDENTE

TST. 2.174-55 — Precatório extraído do processo em que são partes **Espóllo de José Lino de Sousa** e outro c. "The Rio de Janeiro City Improvements Company Limited". — Em se tratando de pagamentos que deverão ser efetuados pela Prefeitura do Distrito Federal como sucessora na "The Rio de Janeiro City Improvements Company Limited", em virtude da condenação que lhe foi imposta nos autos em apenso (Proc. 4-JCJ-1.249 de 1946), cabe ao Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Justiça desta Capital expedir a respectiva "ordem de pagamento", nos termos do art. 50, § 2.º, da Lei n.º 217, de 15 de janeiro de 1948 (v. ofício de fls. 22-23).

Assim, voltem os autos deste precatório ao MM. Dr. Juiz do Trabalho — Presidente da 4.ª Junta de Conciliação e Julgamento, para os fins de direito.

Publique-se.

Rio, 17 de outubro de 1955. — **Delfim Moreira Junior**, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho.

TST-23-53

Recurso extraordinário para o Supremo Tribunal Federal

Recorrente: **Barzocchini & Companhia** — Recorrido: **José de Paulo**. — Subam os autos, já devidamente instruídos ao Egrégio Supremo Tribunal Federal.

Publique-se.

Em 13 de outubro de 1955. — **Delfim Moreira Junior**, Presidente.

TST-4.003-53

Recurso extraordinário para o Supremo Tribunal Federal

Recorrente: **Instituto Clínico Madureira** — Recorrida: **Izidia da Silva Sá**. — Subam os autos, já devidamente instruídos ao Egrégio Supremo Tribunal Federal.

Publique-se.

Em 13 de outubro de 1955. — **Delfim Moreira Junior**, Presidente.

TST-2.457-52

Recurso extraordinário para o Supremo Tribunal Federal

Recorrente: **Sanatório Dr. João Pedro** (Estado de Minas Gerais) — Recorrida: **Iná Pires Alves**. — Subam os autos, já devidamente instruídos ao Egrégio Supremo Tribunal Federal.

Publique-se.

Em 13 de outubro de 1955. — **Delfim Moreira Junior**, Presidente.

1955, a partir do referido mês, foi exarado o seguinte despacho:

"Defiro, de acordo com a Lei número 1.765-52, combinada com a Lei número 1.900-53.

Em 18 de outubro de 1955 — **Castello Branco**".

CONCESSÃO DE SALÁRIO-FAMÍLIA

No requerimento datado de 17 do corrente mês, em que **Gerson Baptista Telles**, dactilógrafo, nível 10, deste Tribunal, solicita a concessão do benefício do salário-família em favor de seu filho **Jorge David Baptista Telles**, nascido a 7 de outubro de 1955, a partir do referido mês, foi exarado o seguinte despacho:

"Deferido de acordo com a Lei número 1.765-52, combinada com a Lei n.º 1.900-53.

Em 18 de outubro de 1955 — **Castello Branco**".

Tribunal Pleno

Processos sorteados aos Srs. Ministros em 19 de outubro de 1955

Relator: **Ministro Godói Ilha** — Revisor: **Ministro Oliveira Lima**.

TST. 1.186-54 — Recorrentes: **Vitor Jose Castel Ruiz de Azevedo** e outros e **Instituto Róscio** — Recorridos: Os mesmos.

TST. 4.837-55 — Recorrente: **Masas Alimenticias Almore Ltda.** — Recorrido: **Jovelino Pais Martins**.

TST. 4.973-55 — Recorrentes: **Haydée Custódio da Silva** e **Instituto Edison** — Recorridos: Os mesmos.

Relator: **Ministro Astolfo Serra** — Revisor: **Ministro Rômulo Cardim**.

TST. 6.441-53 — Embargante: **Indústria Vidreira Minas Gerais** — Embargado: **Rodolpino Pereira Cardim** e outro.

TST. 3.688-55 — Recorrente: **Zilá Pires Lecher** e outras — Recorrida: **Química Bayer Ltda.**

TST. 5.636-55 — Recorrentes: **Carlos Alberto de Sousa** e **Ginásio São Juras Tadeu** — Recorridos: Os mesmos.

TST. 5.890-55 — Recorrente: **S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo** — Recorridos: **Manuel Joaquim** e outros. Relator: **Ministro Rômulo Cardim** — Revisor: **Ministro Godói Ilha**.

TST. 6.883-54 — Recorrente: **Empres Industrial de Tintas Sardinha Ltda.** — Recorrida: **Maria da Penna Silva**.

TST. 3.424-55 — Recorrentes: **Manuel Pais de Oliveira Filho** e **Alfredo Marques de Oliveira Filho** e **Colégio Santa Teresa** — Recorridos: Os mesmos.

TST. 4.619-55 — Recorrentes: **Zeni de Moraes Romeiro** e **Colégio Jurenia** — Recorridos: Os mesmos.

Primeira Turma

DESPACHOS

Processo TST — 5.869-52

Embargantes — **Nivaldo Hernaldes** e outros — Embargado — **Banco Industrial de São Paulo S. A.**

Admito os embargos. De-se à parte contrária, nos termos da lei.

Publique-se. Rio de Janeiro, 12 de outubro de 1955. — **Astolfo Serra**, Presidente da Primeira Turma.

Processo TST — 4.131-53

Embargante — **Vivaldo Gomes** — Embargada — **Cia. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Ltda.**

Admito os embargos. De-se vista à parte contrária, no prazo da lei.

Rio de Janeiro, 12 de outubro de

1955. — **Astolfo Serra**, Presidente da 1.ª Turma.

Processo TST — 2.916-53

Embargante — **Moacir Ribeiro** — Embargada — **St. John Del Rey Mining Company Limited**.

Admito os embargos. De-se vista à parte contrária no prazo da lei.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1955. — **Astolfo Serra**, Presidente da 1.ª Turma.

Processo TST — 4.615-51

Embargante — **Delmira Jeremias** — Embargada — **S. A. Fábricas Orion**.

Embargos opostos ao acórdão de fôlha 72-78 da C. Primeira Turma, nos termos da Lei n.º 2.244, de junho de 1954.

Tratam os autos de reclamação julgada improcedente pela primeira instância, confirmada pelo Tribunal Regional, com recurso de revista não conhecido pela C. 1.ª Turma deste Tribunal Superior.

Nos presentes embargos, pretende a empregada conseguir aquilo que não conseguiu em três instâncias trabalhistas, isto é, diferenças salariais decorrentes da desigualdade entre os vencimentos do trabalhador menor e adulto e, ainda, a aplicação do salário mínimo a que se julga com direito, ex-nt do Decreto n.º 31.546, de 6 de outubro de 1952.

Ora, o que reconheceram as instâncias trabalhistas foi que tal direito não lhe assista, de vez que despedida a empregada em 7 de janeiro de 1953, só a 11 de janeiro do mesmo ano entrou em vigor aquele decreto. Portanto, não fazia jus a empregada ao pretendido aumento.

Inapreciais, assim, os acórdãos apontados como divergentes, nego seguimento aos embargos.

Publique-se.

Rio de Janeiro, 12 de outubro de 1955. — **Astolfo Serra**, Presidente da 1.ª Turma.

TST — 5.258-53

Embargante — **Frigorífico Serrano S. A.** — Embargado: **Willy Scherer**.

Os embargos opostos à fls. 93-93 são manifestamente incabíveis.

De fato, o Embargante se restringe a apontar possíveis violações legais, esquecendo-se que a única condição prevista na lei (art. 894, § 2.º, letra b da Consolidação das Leis do Trabalho, com a nova redação da Lei número 2.244, de 23 de junho de 1954) para a manifestação daquela recurso reside na divergência jurisprudencial das Turmas entre si, ou destas e do Tribunal Superior do Trabalho, não importando o fato da decisão ter sido proferida *po rmaioria*.

Não indicando, pois, o recorrente, qualquer acórdão discrepante deixo de admitir o pedido, negando-lhe seguimento.

Publique-se.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1955. — **Astolfo Serra**, Presidente da 1.ª Turma.

Processo TST — 5.803-53

Embargante — **Joaquim Gomes Teixeira** e **José Pereira da Silva** — Embargada — **Panificação Bijú Ltda.**

Admito os embargos. De-se vista à parte contrária, no prazo da lei.

Publique-se. Rio de Janeiro, 12 de outubro de 1955. — **Astolfo Serra**, Presidente da 1.ª Turma.

Processo TST — 5.844-53

Embargante — **Francisco Domício** — Embargada — **Padaria e Confeitaria Odeon**.

Admito os embargos. De-se vista à parte contrária, no prazo da lei.

Rio de Janeiro, 12 de outubro de 1955. — **Astolfo Serra**, Presidente da 1.ª Turma.

TST - 6 231-53

Embargante - Luis Faccioli - Embargada - Cia. de Fiação e Tecidos Corcovado.

Com fundamento no artigo 304, § letra b da Consolidação das Leis do Trabalho, Luis Faccioli opõe Embargos ao acórdão de C. Primeira Turma que restabeleceu a sentença da JTM 8.ª Junta de Conciliação e Julgamento desta Capital, sentença que julgara procedente o inquérito judicial requerido contra o ora embargante.

Nos Embargos de fls. 87-92 são apontados vários textos ditos como infringidos pela decisão embargada, assim como acórdãos de variadas procedências, inclusive do V. Supremo Tribunal Federal, que o recorrente julga discrepantes daquele proferido à fls. 81-85.

Cumprido restabelecer desde logo, não se enquadrar na hipótese legal permissiva a indicação de arrestos outros que não aqueles proferidos pelo Tribunal Superior do Trabalho, ou por uma de suas Turmas, e, ainda, a invocação de infringência legal. Tal fundamento poderia, quando muito, ser usado em recurso extraordinário, mas não no ora examinado.

Por outro lado, os arrestos proferidos pelo Tribunal Superior do Trabalho, alinhados à fls. 90-91, por resolverem casos concretos, cujos deslinde se faz em consequência dos pressupostos de fatos particulares a cada um não firmando, portanto qualquer tese jurídica, se divorciam daqueles exigidos no permissivo legal, em que se afirma o Embargante.

O que esta Justiça reconheceu foi a existência de falta grave, justificadora da demissão do empregado. No caso sub iudice não há que falar em primeira falta ou na necessidade de sua repetição, eis que suficientemente grave para causar a dispensa.

Oo exposto, nego seguimento aos embargos de fls. 87 usque 92, por falta de amparo legal.

Publique-se. Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1955. - Astolfo Serra, Presidente da 3.ª Turma.

Processo TST - 6.237-53

Embargante - Helles Santos - Embargada - Padaria Columoia. Admito os embargos.

Dê-se vista à parte contrária, no prazo da lei.

Rio de Janeiro, 12 de outubro de 1955. - Astolfo Serra, Presidente da 1.ª Turma.

Processo TST - 6.442-53

Embargante - Pedro Francisco Rodrigues - Embargada - St. John Del Rey Mining Co. Ltda. (Cia. do Morro Velho).

Admito os embargos.

Dê-se vista à parte contrária, no prazo da lei.

Rio de Janeiro, 12 de outubro de 1955. - Astolfo Serra, Presidente da 1.ª Turma.

TST - 1.944-54

Embargante - Intorconti Importadora S. A. - Fábrica de Meias Waldorf - Embargada - Mercedes Aparecida Ungaro e outras.

Ao acórdão proferido pela Colenda Primeira Turma opõe a Reclamada embargos, com fundamento no artigo 894, § 2.ª, letra b da Consolidação das Leis do Trabalho, pretendendo ver reformada pelo Tribunal Pleno aquela decisão que, miúdo embora conhecendo da "revista" interposta, lhe negou seguimento. Cita, como discrepante, acórdão de C. 3.ª Turma que, em processo da mesma empresa, versando hipótese semelhante, julgou diferentemente.

O que se observa, porém, nestes autos, é a não identidade entre os litígios, este e o apontado à fls. 68-69, por cópia, de vez que no anterior ficou comprovada a participação das

Reclamantes na greve dos tecelões de S. Paulo.

O próprio acórdão do E. Tribunal Regional do Trabalho esclarece a questão, respingando:

"A prova dos autos revela com o depoimento do próprio preposto da reclamada, ter o seu contador, que na ocasião se achava a testa do estabelecimento, determinando o fechamento dos portões pedindo a retirada dos operários. Assim, se verifica que quando a greve eclodiu, as reclamantes se encontravam em serviço e, por medida de prudência motivada por ameaça de invasão da fábrica por operários de outras indústrias, é que as reclamantes e demais operárias foram dispensadas do serviço. A prova testemunhal demonstra não terem as reclamantes ressumido suas funções durante o tempo em que perdurou a greve, em virtude da falta de garantia e temor de serem hereditas se o fizessem. Nenhuma prova existe no sentido de demonstrar que as reclamantes houvessem praticado qualquer ato de violência ou impedido por qualquer forma a entrada de outros trabalhadores em serviços, ao contrário, deixaram de comparecer ao trabalho porque a fábrica se manteve fechada em virtude da existência de de perigo pessoal quanto as suas integridades físicas. Ademais, como salienta a douta Procuradoria Regional, trata-se de reclamantes menores, cuja responsabilidade tem atenuante legal, porque não são plenamente capazes.

Ve-se, assim, a não culpabilidade das empregadas, razão pela qual esta Justiça julgou ilícita suas despedidas.

Por não se aplicar à hipótese sub iudice o acórdão apontado como divergente, hei por bem de negar seguimento aos embargos de fls. 62 usque número 66.

Publique-se. Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1955. - Astolfo Serra, Presidente da 1.ª Turma.

Processo TST - 2.744-54

Embargante - Cia. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Ltda. - Embargado - Aristeu Soares da Fonseca.

Embargos opostos a acórdão da C. Primeira Turma, que conhecendo do revista, lhe deu provimento para, julgando não prescrito o direito do Reclamante, mandar baixar o processo, a fim de que o Tribunal a quo julgue o mérito.

O que detidui do acórdão mencionado foi que, in casu, se tratava de redução salarial e não de alteração unilateral de contrato de trabalho. Assim sendo, não se caracterizava a prescrição do direito de reclamar, prescrevendo, isto sim, as diferenças anteriores ao biênio que findou na data da reclamação, conforme acentuou a douta Procuradoria Geral, à fls. 29.

Os acórdãos apontados não se ajustam, por isto mesmo, à hipótese, pelo que nego seguimento ao apelo.

Publique-se. Rio de Janeiro, 12 de outubro de 1955. - Astolfo Serra, Presidente da 1.ª Turma.

Processo TST - 2.130-55

Embargante - Nossa Padaria e Confeitaria (M. J. da Silva) - Embargado - Benjamin Duarte.

Nos embargos opostos a fls. 30-34, com fundamento no art. 894, § 2.ª, letra b da Consolidação das Leis do Trabalho, limita-se a Embargante a repetir os argumentos já expendidos no recurso de revista e conseqüente agravo de instrumento manifestados para este Tribunal.

Ora, tanto um quanto outro foram fulminados pelo despacho trasladado a fls. 16 e pelo acórdão de que se recorre.

Os acórdão trazidos à coleja não discrepam daquele proferido pela C. Primeira Turma, ficando, como ficou, perfeitamente caracterizada a relação de emprego (v. fls. 8-9), ao passo que nos arrestos indicados aquela relação deixou de ser reconhecida.

Inaplicáveis, portanto, os acórdãos apontados pela Embargante, nego seguimento ao apelo.

Publique-se. Rio de Janeiro, 12 de outubro de 1955. - Astolfo Serra, Presidente da 1.ª Turma.

RESUMO DA ATA DA 56.ª SESSÃO

ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA

18 DO MES DE OUTUBRO DE 1955

Presidente: Ministro Astolfo Serra - Procurador: Doutora Natércia S. P. da Rocha - Secretário: Senhor Adolfo Bergamini de Abreu.

As 13 horas abriu-se a sessão com a presença dos Senhores Ministros Godofredo Ilha, Oliveira Lima, Romulo Cardim. Em virtude de convocação compareceram também os Senhores Ministros Delfim Moreira Júnior e Carvalho Júnior.

Lida a ata da reunião anterior e posta em discussão foi aprovada sem restrições.

JULGAMENTO:

Processo n.º 4.364-53

Relator: Ministro Carvalho Júnior - Revisor: Ministro Astolfo Serra - Recorrentes: Manoel Lino de Silva e outros - Recorrido: Lloyd Brasileiro - Patrimônio Nacional - Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região - Resolveu-se adiar o julgamento a fim de que participe do mesmo o Senhor Ministro Caldeira Neto, em virtude em emane da provida na votação. Os Senhores Ministros Carvalho Júnior, Relator e Godofredo Ilha tomaram conhecimento do recurso e os Senhores Ministros Astolfo Serra e Romulo Cardim dele não conheceram. Não participou do julgamento o Senhor Ministro Oliveira Lima. Pelos recorrentes falou o advogado Doutor Julio Cezar Tavares.

Processo n.º 4.534-55

Relator: Ministro Carvalho Júnior - Revisor: Ministro Astolfo Serra - Recorrente: Cia. Hidro Elétrica do São Francisco - Recorrido: Manoel Amorim - Recurso de revista de decisão do TRT da 5.ª Região - Resolveu-se conhecer do recurso e dar-lhe provimento para absolver a empresa da condenação quanto ao pagamento do salário noturno, sem divergência. Não participou do julgamento o Senhor Ministro Oliveira Lima.

Processo n.º 4.925-55

Relator: Ministro Carvalho Júnior - Revisor: Ministro Astolfo Serra - Recorrentes: Cia. América Fabril e João Tavares - Recorrido: Os mesmos - Recursos de revista de decisão do TRT da 1.ª Região - Resolveu-se não tomar conhecimento de ambos os recursos vindo o Senhor Ministro Carvalho Júnior, Relator Designado para redigir o acórdão o Senhor Ministro Astolfo Serra. Pela 1.ª recorrente falou o advogado Doutor Alfredo Tomé Torres e pelo 2.ª recorrente o advogado Doutor Miranda Lima. O Senhor Ministro Oliveira Lima não participou do julgamento.

Processo n.º 4.652-55

Relator: Ministro Carvalho Júnior - Revisor: Ministro Astolfo Serra - Recorrente: A. Costa Mendes & Cia. Ltda. - Recorrido: Edmilson de Araújo Brito - Recurso de revista de decisão da 2.ª JCI do Distrito Federal - Resolveu-se não conhecer do re-

curso, unânimemente. Não participou do julgamento o Senhor Ministro Oliveira Lima.

Processo n.º 4.711-55

Relator: Ministro Carvalho Júnior - Revisor: Ministro Astolfo Serra - Recorrente: Elze Lopes Guimarães - Recorrida: Fábrica de Tecidos de Iã Aurore - Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região - Resolveu-se não conhecer do recurso, unânimemente. Não participou do julgamento o Senhor Ministro Oliveira Lima.

Processo n.º 4.835-55

Relator: Ministro Carvalho Júnior - Revisor: Ministro Astolfo Serra - Recorrente: Casas Eduarda Sociedade Anônima - Calçados e Chapéus - Recorrido: Américo Salim Hamam - Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região - Resolveu-se não conhecer do recurso, unânimemente. Não participou do julgamento o Senhor Ministro Oliveira Lima.

Processo n.º 2.872-55

Relator: Ministro Astolfo Serra - Acravante: Oscar Louzada Paschoa - Acravada: Sears Roebuck Comércio e Indústria S. A. - Acravado: Instrumento de deslinde do Sítio "Piedade" do TRT da 1.ª Região - Resolveu-se negar provimento ao recurso unânimemente.

Processo n.º 4.720-54

Relator: Ministro Delfim Moreira - Revisor: Ministro Astolfo Serra - Recorrente: "Sul América" Cia. Nacional de Seguro de Vida - Recorrida: Paulo Costa - Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região - Resolveu-se conhecer do recurso por unanimidade, na maioria dos votos dos Senhores Ministros Delfim Moreira, Relator, e Godofredo Ilha, dando provimento para absolver a empresa da condenação que lhe foi imposta. Designado para redigir o acórdão o Senhor Ministro Astolfo Serra. O Senhor Ministro Delfim Moreira remaneu justificando de voto. Presidiu o julgamento o Senhor Ministro Delfim Moreira. Pela recorrente falou o advogado Doutor Jorge Lafayette Pinto Guimarães.

Processo n.º 204-54

Relator: Ministro Oliveira Lima - Revisor: Ministro Delfim Moreira - Recorrente: S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo - Recorrido: Abel Alves de Silva - Recurso de revista de decisão da 7.ª JCI de São Paulo - Resolveu-se não conhecer do recurso unânimemente. Presidiu o julgamento o Senhor Ministro Delfim Moreira. Não participou do julgamento o Senhor Ministro Astolfo Serra.

Processo n.º 966-54

Relator: Ministro Oliveira Lima - Revisor: Ministro Delfim Moreira - Recorrente: Pedro Plácido Pinheiro - Recorrida: Cia. Ferro Carril do Jardim Botânico - Recurso de revista de decisão da 8.ª JCI do Distrito Federal - Resolveu-se conhecer do recurso sem divergência, no mérito, contra os votos dos Senhores Ministros Delfim Moreira e Godofredo Ilha, negar-lhe provimento. Presidiu o julgamento o Senhor Ministro Delfim Moreira Júnior.

Processo n.º 1.540-54

Relator: Ministro Oliveira Lima - Revisor: Ministro Delfim Moreira - Recorrente: Herbert Slivnick - Recorrida: ITEL S. A. - Indústria Transformadores Elétricos - Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região - Resolveu-se, contra os votos dos Senhores Ministros Delfim Moreira Jr. e Godofredo Ilha, não conhecer do recurso. Presidiu o julgamento o Senhor Ministro Delfim Moreira Jr.

Processo n.º 6.794-54

Relator: Ministro Oliveira Lima —
Revisor: Ministro Delfim Moreira —
Recorrente: Lloyd Brasileiro — Patrimônio Nacional — Recorridos: Rolando Corrêa e Feliciano Nascimento Rulz — Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região. — Resolveu-se, por unanimidade, conhecer do recurso; no mérito, contra os votos dos Senhores Ministros Astolfo Serra e Godoy Ilha, dar-lhe provimento para determinar que o Tribunal a quo aprecie e julgue o recurso ordinário. Presidiu o julgamento o Senhor Ministro Delfim Moreira.

Processo n.º 254-54

Relator: Ministro Oliveira Lima —
Revisor: Ministro Delfim Moreira —
Recorrente: Salvador Marchesim e outros — Recorrida: Estrada de Ferro Santos a Jundiá — Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região — Resolveu-se não conhecer do recurso, unanimemente. Presidiu o julgamento o Senhor Ministro Delfim Moreira.

Processo n.º 334-54

Relator: Ministro Oliveira Lima —
Revisor: Ministro Delfim Moreira —
Recorrente: Valentina Gonçalves Ferreira da Silva — Recorrido: Nicola Bellucio — Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região. — Resolveu-se, contra o voto do Senhor Ministro Godoy Ilha, conhecer do recurso e negar-lhe provimento. Presidiu o julgamento o Senhor Ministro Delfim Moreira Jr.

Processo n.º 335-54

Relator: Ministro Oliveira Lima —
Revisor: Ministro Delfim Moreira —
Recorrente: Confeitaria e Restaurante Fasano S. A. — Recorrido: Mario Neves Campos — Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região. — Resolveu-se conhecer do recurso e dar-lhe provimento, parcial para excluir da condenação o pagamento das horas noturnas, ficando a mesma reduzida aos salários dos dias feriados, conforme for apurado em execução, sem divergência. Presidiu o julgamento o Senhor Ministro Delfim Moreira Jr.

Processo n.º 360-54

Relator: Ministro Oliveira Lima —
Revisor: Ministro Delfim Moreira —
Recorrente: Curtume União — Recorrido: Arsenio Anunciação Carvalho — Recurso de revista de decisão do TRT da 5.ª Região. — Resolveu-se conhecer do recurso, sem divergência; no mérito, dar-lhe provimento para, acolhendo a preliminar de nulidade, anular o processo a partir da sentença de primeira instância, inclusive, vencidos os Senhores Ministros Delfim Moreira e Godoy Ilha. Presidiu o julgamento o Senhor Ministro Delfim Moreira Jr.

Processo n.º 440-54

Relator: Ministro Oliveira Lima —
Revisor: Ministro Delfim Moreira —
Recorrente: Padaria e Confeitaria Santa Fé — Recorrido: Júlio Olinto da Silva — Recurso de revista de decisão da 5.ª JCY do Distrito Federal — Resolveu-se conhecer do recurso e dar-lhe provimento, em parte, para mandar apurar em execução o período do acréscimo noturno. Presidiu o julgamento o Senhor Ministro Delfim Moreira Jr.

Processo n.º 638-54

Relator: Ministro Oliveira Lima —
Revisor: Ministro Delfim Moreira —
Recorrente: Luzia de Oliveira Fuller — Recorrido: José Fernandes dos Santos — Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região. — Resolveu-se conhecer do recurso e dar-lhe provimento para anular a decisão recorrida, determinando seja profetizado novo julgamento, com observância

das formalidades legais. Presidiu o julgamento o Senhor Ministro Delfim Moreira Jr.

Processo n.º 823-54

Relator: Ministro Oliveira Lima —
Revisor: Ministro Delfim Moreira —
Recorrente: Felipe Folganes — Recorrido: Serviço Municipal de Transportes Coletivos — Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região. — Resolveu-se não conhecer do recurso, unanimemente. Presidiu o julgamento o Senhor Ministro Delfim Moreira Júnior.

Processo n.º 827-54

Relator: Ministro Oliveira Lima —
Revisor: Ministro Delfim Moreira —
Recorrente: Cia. Ferro Carril do Jardim Botânico — Recorrido: João Silva de Assis — Recurso de revista de decisão da 2.ª JCY do Distrito Federal. — Resolveu-se conhecer do recurso, por unanimidade; no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação, vencidos os Senhores Ministros Delfim Moreira Jr. e Godoy Ilha. Presidiu o julgamento o Senhor Ministro Delfim Moreira Jr.

Processo n.º 6.587-53

Relator: Ministro Romulo Cardim —
Revisor: Ministro Godoy Ilha —
Recorrente: Francisco Italiano Favorito — Recorrido: Clube Militar — Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região. — Resolveu-se, contra o voto do Senhor Ministro Godoy Ilha, não conhecer do recurso. Pelo recorrente falou o advogado Doutor Ary Valentim Moraes.

Processo n.º 4.899-54

Relator: Ministro Astolfo Serra —
Revisor: Ministro Rômulo Cardim —
Recorrente: Paulino José de Oliveira e outros — Recorrida: Papelaria Alexandre Ribeiro Ltda. — Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região. — Resolveu-se, contra o voto do Senhor Ministro Godoy Ilha, não conhecer do recurso. Pela recorrida falou o advogado Doutor Hirose Pimpão.

Processo n.º 1.973-55

Relator: Ministro Godoy Ilha —
Revisor: Ministro Oliveira Lima —
Recorrente: Fiação e Tecelagem Nice S. A. — Recorrido: Victor Musafir — Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região. — Resolveu-se não conhecer do recurso, unanimemente.

Processo n.º 3.576-54

Relator: Ministro Rômulo Cardim —
Revisor: Ministro Godoy Ilha —
Recorrente: Jack Lomacinsky (Móveis Lomacinsky Comércio e Indústria Social de Anônima) — Recorrido: Jurandyr de Abreu Lima — Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região. — Resolveu-se não conhecer do recurso, unanimemente.

Processo n.º 1.032-54

Relator: Ministro Godoy Ilha —
Revisor: Ministro Oliveira Lima —
Recorrente: Regina Fiuzza de Perreira Bandeira — Recorrido: Patrício Brito de Lima — Recurso de revista de decisão do TRT da 5.ª Região. — Resolveu-se não conhecer do recurso, unanimemente.

Processo n.º 5.333-54

Relator: Ministro Godoy Ilha —
Revisor: Ministro Oliveira Lima —
Recorrentes: Niobe Cauner Pereira e Cia. Morrison Knudsen — Recorridos: Os mesmos — Recursos de revista de decisão do TRT da 1.ª Região — Resolveu-se adiar o julgamento do recurso da empresa, a fim de que participe do mesmo o Senhor Ministro Caldeira Neto, em virtude de empate ocorrido no voto. A Turma, por unanimidade, de votos, não tomou conhecimento do recurso do empregado.

Quando ao apelo da empresa, os Senhores Ministros Godoy Ilha, Relator e Astolfo Serra votaram pelo não conhecimento e os Senhores Ministros Oliveira Lima e Rômulo Cardim pelo conhecimento.

As 17 horas encerrou-se a sessão. Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1955. — Agnelo Bergamini de Abreu, Secretário do TST.

Segunda Turma

RELAÇÃO DOS PROCESSOS DISTRIBUIDOS AO SRS4 MINISTROS EM 19 DE OUTUBRO DE 1955

Relator: Ministro Valdemar Marques — Revisor: Ministro Edgar Sanches.

TST. 2.285-55 — Recorrente: Companhia Construtora Nacional S. A. — Recorridos: Anuriense Barbosa da Rosa e outros.

TST. 3.549-55 — Recorrente: Companhia Industrial Alêm Paraíba — Recorridas: Marina de Carvalho e outras.

TST. 5.877-55 — Recorrente: Casa da Criança "Sinharinha Neto" — Recorridas: Norma Nunes Pereira e outras.

Relator: Ministro Edgar Sanches — Revisor: Ministro Oscar Saraiva.

TST. 5.688-55 — Recorrente: Abelardo Teixeira Pinto Costa — Recorrido: Moinho Inglês.

TST. 5.724-55 — Recorrente: S. A. Moinhos Rio Grandenses — Recorrido: José Alves Monteiro.

TST. 5.889-55 — Recorrente: Floriano Ferreira Campos — Recorrida: S. A. Indústrias Votoratim.

Relator: Ministro Oscar Saraiva — Revisor: Ministro Telio da Costa Monteiro.

TST. 4.769-55 — Recorrente: Leonard Fernandes — Recorrida Neofarm Limitada.

TST. 5.764-55 — Recorrente: Almir Batista — Recorrida: Confecções Fernandes & Chaves S. A.

TST. 5.768-55 — Recorrente: Banco do Brasil S. A. — Recorrido: Newton Cunha.

Relator: Ministro Telio da Costa Monteiro — Revisor: Ministro Mário Lopes de Oliveira.

TST. 4.675-55 — Recorrente: Durval Jorge Alves — Recorrida: Companhia Docas de Santos.

TST. 5.755-55 — Recorrente: Luis Auricchio e outros — Recorrida: S. A. Fab. de Produtos Alimentícios "Vigor".

TST. 5.945-55 — Recorrentes: Ramão Mendes e Nadir Mendes — Recorrido: Frederico Marcos Segatto.

Relator: Ministro Mário Lopes de Oliveira — Revisor: Ministro Valdemar Marques.

TST. 4.924-55 — Recorrente: Companhia Fábrica de Vidros e Cristais do Brasil "Esberard" — Recorridos: Alfredo Augusto Dias e Francisco Resende Leite.

TST. 5.894-55 — Recorrente: Companhia de Fiação e Tecelagem de Malha "Antônio Meurer" — Recorrido: José Alves Feitaz.

TST. 5.897-55 — Recorrente: Luis Bovoy — Recorrida: Espólio de Germano Oto.

Terceira Turma

RESUMO DA ATA DA 55.ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 13 DE OUTUBRO DE 1955

Presidente: Ministro Tostes Malta — Procurador: Dr. Evaristo Moraes Filho — Secretário: Sr. José Barbosa de Melo Santos

As treze horas e cinco minutos abriu-se a sessão presentes os Senhores Ministros Antônio Carvalhal, Tes-

tes Malta, Jonas Melo Carvalho e Délio de Albuquerque Maranhão, este último convocado, substituindo o Excelentíssimo Sr. Ministro Valdemar Pedrosa, em gozo de licença. Deixou de comparecer, por motivo justificado, o Exmo. Sr. Ministro Júlio Barata. Lida a ata da sessão anterior e posta em discussão foi aprovada sem restrições.

JULGAMENTOS

Processo n.º 5.106-55

Relator: Ministro Jonas Melo Carvalho — Agravante: Paulo Falanga — Agravada: Companhia de Carris, Luz e Fôrça do Rio de Janeiro Ltda. — Agravado de instrumento de despacho do Sr. Presidente do TRT da 1.ª Região. — Resolveu-se negar provimento ao agravo, vencido o Sr. Ministro Antônio Carvalhal.

Processo n.º 4.431-55

Relator: Ministro Tostes Malta — Revisor: Ministro Délio Maranhão — Recorrente: João Gonçalves Pereira — Recorrido: Artur Wildner — Recurso de decisão do TRT da 4.ª Região. — Resolveu-se não tomar conhecimento do recurso, unanimemente.

Processo n.º 4.472-55

Relator: Ministro Tostes Malta — Revisor: Ministro Délio Maranhão — Recorrente: Francisco Capua — Recorrida: Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico — Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região. — Resolveu-se conhecer do recurso, por unanimidade, e, contra o voto do Sr. Ministro Antônio Carvalhal, negar-lhe provimento.

Processo n.º 5.124-55

Relator: Ministro Tostes Malta — Revisor: Ministro Délio Maranhão — Recorrente: Araci do Sul Machado — Recorrido: Antônio Torquato (Lixi-Nash — Barage Almoré) — Recurso de revista de decisão da JCY de Campinas. — Resolveu-se conhecer do recurso e dar-lhe provimento, em parte, para determinar a restituição ao recorrente da importância relativa aos descontos ilegais efetuados pela empresa, unanimemente.

Processo n.º 5.186-55

Relator: Ministro Tostes Malta — Revisor: Ministro Délio Maranhão — Recorrente: Cristiano Carlos — Recorrida: Copanorte Ônibus Ltda. — Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região. — Resolveu-se conhecer do recurso, por unanimidade, e, vencido o Sr. Ministro Jonas Melo de Carvalho, dar-lhe provimento, em parte, a fim de reconhecer ao recorrente direito ao pagamento de indenização proporcional ao tempo de serviço.

Em seguida, dependendo os demais processos em pauta, para julgamento, da presença do Exmo. Sr. Ministro Júlio Barata, o Exmo. Sr. Ministro Presidente suspendeu os trabalhos, declarando encerrada a sessão, às 13 horas e 40 minutos.

Em 18 de outubro de 1955. — José Barbosa de Melo Santos, Secretário da 3.ª Turma.

PAUTA DE JULGAMENTO PARA A SESSÃO A REALIZAR-SE EM 25 DE OUTUBRO DE 1955 (TERÇA-FEIRA)

Processo TST n.º 5.295-55

Relator: Exmo. Sr. Ministro Tostes Malta — Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Sr. Presidente da 5.ª JCY do D. Federal.

Interessados: Estamparia Real Limitada e Manuel Nunes Soares.

Processo TST n.º 5.371-55

Relator: Exmo. Sr. Ministro Tostes Malta — Revisor: Exmo. Sr. Ministro — Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Sr. Presidente do TRT da 2.ª Região.

Interessados: Mário Cupido e Cia. Taubaté Industrial.

Processo TST n.º 5.100-55:

Relator: Exmo. Sr. Ministro Jonas Melo de Carvalho.

Revisor: Exmo. Sr. Ministro. Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Sr. Presidente da 1.ª JCI de Recife.

Interessados: José Pereira da Silva e José Pereira da Silva.

Processo TST n.º 5.475-55:

Relator: Exmo. Sr. Ministro Jonas Melo de Carvalho — Revisor: Exmo. Sr. Ministro.

Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Sr. Presidente do TRT da 1.ª Região.

Interessados: Hamultho Simpson Viamonte e outros e Organização Social de Assistência aos Marítimos e Classes Anexas.

Processo TST n.º 3.258-55:

Relator: Exmo. Sr. Ministro Júlio Barata — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Jonas Melo de Carvalho — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região. — Interessados: José Luís Moreira e outro e Padaria e Confeitaria Rio Bonito Ltda.

Processo TST n.º 3.541-55:

Relator: Exmo. Sr. Ministro Júlio Barata — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Jonas Melo de Carvalho — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região. Interessados: — Paulina Maria de Matos e Cia. América Fabril.

Processo TST n.º 3.185-52:

Relator: Exmo. Sr. Ministro Antônio Carvalho — Revisor: Exmo. Senhor Ministro Júlio Barata — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região — Volto de Diligência. — Interessados: Gerval Alves Lobão e Henrique Steiner.

Processo TST n.º 3.963-54:

Relator: Exmo. Sr. Ministro Antônio Carvalho — Revisor: Exmo. Senhor Ministro Júlio Barata — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região. Interessados: — Atlantic Refining Co. of Brasil e Adalberto Ribeiro da Silva e outros.

RELAÇÃO DOS PROCESSOS SORTEADOS AOS SRs. MINISTROS EM 19 DE OUTUBRO DE 1955

Relator: Ministro Júlio Barata. — Revisor: Ministro Astolfo Serra.

TST — 2.095-53 — Embargante: — Osvaldo & Demerval (Dacing Avenida) — Embargada: Maura Vernock Pereira.

Relator: Ministro Júlio Barata. — Revisor: Ministro Jonas Melo de Carvalho.

TST — 4.535-55 — recorrente: Antônio Cambraia e "Americana" Bebidas Refrigerantes S. A. — Recorridos: Os mesmos.

TST — 5.878-55 — recorrente: João Américo Pimenta. Recorrida: Rafael Sampaio & Cia. Ltda.

TST — 5.939-55 — recorrente: Co-brasil. Recorrido: Felizardo dos Santos.

Relator: Ministro Tostes Malta. — Revisor: Ministro Délio de Albuquerque Maranhão.

TST — 4.728-55 — Recorrente: — Alberto Lopes Gião. Recorrido: Aureliano Luís de Souza.

TST — 5.934-55 — Recorrente: Petróleo Brasileiro S. A. — Petrobrás — Frota Nacional de Petróleos. Recorrido: Aristides Leite da Silva.

TST — 5.943-55 — Recorrente: Cia. Nitro Química Brasileira. Recorrido: Joaquim Pereira.

TST — 7.091-54 — Embargante: Cia. Brasileira de Vidros. Embargado: Miguel de Azevedo Rodrigues.

Relator: Ministro Tostes Malta.

TST — 5.280-55 — impetrante: — Constantino Fernandes. Impetrado: Egrégio Primeira Turma do T. S. T. Relator: Ministro Jonas Melo de Carvalho.

TST — 6.418-55 — Impetrante: — João Massini. — Impetrado: Exmo. Sr. Presidente do T. S. T. Relator: Ministro Jonas Melo de Carvalho. Revisor: Ministro Tostes Malta

TST — 3.469-55 — Recorrente: Maria da Conceição Jesus. Recorrida: — S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazo.

TST — 4.058-55 — Recorrente: José Alves Sobrinho. Recorrida: Padaria Bairró Ltda.

TST — 5.946-55 — Recorrente: Cotonifício Othon Bezerra de Melo S. A. Recorrido: Sebastião Bezerra de Lima Relator: Ministro Délio de Albuquerque Maranhão. Revisor: Ministro Antônio Carvalhal.

TST — 4.767-55 — Recorrente: — Valdemar Correla. Recorrida: Comercial, Industrial e Importadora "Comeca" Ltda.

TST — 5.686-55 — Recorrente: — Agência de Representações São Cristóvão S. A. — Recorrido: Moacir Gonçalves.

TST — 5.938-55 — Recorrente: Fiação e Tecelagem São José S. A. — Recorrido, Luis Duarte Moreira.

Relator: Ministro Délio de Albuquerque Maranhão.

Revisor: Ministro Gillo da Costa Monteiro.

TST — 5.951-52 — Embargante: — Frigorífico Armour do Brasil S. A. — Embargados: Manuel Lopes e Florindo Ravazzoli.

Secretaria

DESPACHOS DO DIRETOR GERAL

"No processo TST-2.594-52 em que o Oficial Judiciário, classe M, Zalde Caldas Gonçalves Pinto, requer autorização para entrar no gozo de 3.º período de dois meses da licença especial a que tem direito, a partir de 31 de outubro corrente, nos termos da Lei n.º 283, de 24 de maio de 1948, foi exarado o seguinte despacho: Concedido. Em 13 de outubro de 1955. — Kutuko Nunes Galvão, Diretor Geral.

"No processo ST. 6.123-55 em que o Oficial Judiciário, classe J, Nazare Soares de Freitas, requer abono das faltas verificadas nos dias 27 e 28 de setembro último, nos termos do artigo 123 do E. F., foi exarado o seguinte despacho: Como requer. Em 14 de outubro de 1955. — Kutuko Nunes Galvão, Diretor Geral.

No processo TST-6.256-55 em que o Chefe de Seção, Símbolo PJ-3, Francisco Rinelli de Almeida, requer abono da falta ocorrida no dia 26 de setembro último nos termos do artigo 123 do E. F., foi exarado o seguinte despacho: Como requer. Em 14 de outubro de 1955. — Kutuko Nunes Galvão, Diretor Geral.

No processo TST-6.297-55 em que o Auxiliar Judiciário, classe I, Maria de Araújo Ribeiro, requer abono da falta verificada no dia 23 de setembro último, nos termos do art. 123 do E. F., foi exarado o seguinte despacho: Como requer. Em 17 de outubro de 1955. — Kutuko Nunes Galvão, Diretor Geral.

No processo TST-6.298-55 em que o Servente, classe G, Ivan Perrelli, requer abono das faltas ocorridas nos dias 27, 28 e 29 de setembro p. findo, nos termos do art. 123 do E. F., foi exarado o seguinte despacho: Como requer. Em 17 de outubro de 1955. — Kutuko Nunes Galvão, Diretor Geral.

No processo TST-6.394-55 em que o Oficial Judiciário, classe K, Maria José de Azevedo Bastos, requer abono das faltas verificadas nos dias 5, 6 e 8 de

setembro p. p. passado, nos termos do art. 123 do E. F., foi exarado o seguinte despacho: — Como requer. Em 17 de outubro de 1955. — Kutuko Nunes Galvão, Diretor Geral.

DIVISÃO JUDICIARIA — SEÇÃO PROCESSUAL

Expediente de 20 de outubro de 1955

AUTOS COM VISTA

Embargos de nulidade

TST. 5.869-52: Embargantes: — Nivaldo Fernandes e outros — Embargado: Banco Industrial de S. Paulo S.A. — Ao Dr. Clovis Valentim de Oliveira, pelo prazo de 5 dias, para impugnar os embargos.

TST. 2.916-53: Embargante: Moacir Ribeiro — Embargada: St. John Dey Roy Mining Company Limited (Cia. do Morro Velho). — Ao Dr. Celso Goyatá, pelo prazo de 5 dias, para impugnar os embargos.

TST. 4.131-53: Embargante: Vivaldo Gomes — Embargada: Cia. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Ltda — Ao Dr. Fernando A. Mallet, pelo prazo de 5 dias, para impugnar os embargos.

TST. 4.131-53: Embargante: Vivaldo Gomes — Embargada: Cia. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Ltda — Ao Dr. Fernando A. Mallet, pelo prazo de 5 dias, para impugnar os embargos.

ATO DO DESEMBARGADOR PRESIDENTE

PORTARIA n.º 46-55

O Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, nos termos do art. 4.º, n.º I, letra d), do Ato Regimental n.º 35, resolve designar o Auxiliar Judiciário, classe "J", Edison Silva, para, a partir da presente data, assumir a chefia da Seção Cível, no impedimento do respectivo titular, Paulo Cavalcanti Pessoa, que entrou em gozo de licença para tratamento de saúde.

Registre-se e publique-se. Rio de Janeiro, D. F., em 12 de outubro de 1955. — Miguel Maria de Serpa Lopes, Desembargador Presidente.

Segundo Grupo de Câmaras Cíveis

Expediente de 20 de outubro de 1955

DESPACHO PROFERIDO PELO RELATOR

Embargo de Nulidade na Apelação Cível

N.º 31.056 — Embargante: Ernesto Garside Pontes — Embargada: Estacas Frankl Ltda — Relator: Desembargador Omar Dutra. — Despacho do Relator em Pedido de Reconsideração (Carta de sentença): Os novos argumentos expendidos nesta, não são de convencer de modo a modificar o despacho proferido na petição anexa. Quando a lei quer dar efeito devolutivo ela se expressa de modo inequívoco. No caso trata-se de embargos em recurso que já veio com efeito suspensivo portanto os embargos tendo os mesmos efeitos, não é possível execução, antes do julgamento. Aguarde o julgamento dos embargos. Rio, 19 de outubro de 1955 — Omar Dutra

AUTOS COM VISTA CORRENDO PRAZO

Embargos de Nulidade na Apelação Cível

N.º 29.943 — Embargantes: 1.º) Miguel Ribeiro Cruz — 2.º) Espólio de Antônio Felinto de Sousa Bastos

TST. 5.803-53: Embargantes: Joaquim Gomes Teixeira e José Pereira da Silva — Embargada — Panificação Bijú Ltda. — Ao Dr. Orlando Santa Rita, pelo prazo de 5 dias, para impugnar os embargos.

TST. 5.844-53:

Embargante: Francisco Domício — Embargada: Padaria e Confeitaria Odeon. — Ao Dr. Orlando Santa Rita, pelo prazo de 5 dias, para impugnar os embargos.

TST. 6.237-53:

Embargante: Helles Santos — Embargada: Padaria Columbia. — Ao Dr. Ruy Bessone Pinto Corrêa, pelo prazo de 5 dias, para impugnar os embargos.

TST. 6.442-53:

Embargante: Pedro Francisco Rodrigues — Embargada: Est. John De Rey Mining Co. Ltd. (Cia. do Morro Velho). — Ao Dr. Celso Goyatá, pelo prazo de 5 dias, para impugnar os embargos.

Recurso extraordinário para o Supremo Tribunal Federal

TST. 2.810-54:

Recorrentes: Israel Wasserman e H. Lewenstein — Recorridos: Os mesmos. — Vista, por 10 dias, aos Drs. Sara Novak e José Paulo de Toledo, para que contestem os recursos interpostos.

— Embargados: Os mesmos — Relator: Desembargador Xenocrates Calmon. — Vista ao Dr. Alcides Gentil, advogado do 2.º Embargado, por 5 dias.

Terceiro Grupo de Câmaras Cíveis

ATA DA 11.ª SESSÃO, EM 21 DE SETEMBRO DE 1955

Presidência do Exmo. Desembargador Augusto Sabota da Silva Lima.

As treze horas e trinta minutos, presentes os Excelentíssimos Desembargadores Narcélio de Queiroz, Sady Cardoso de Gusmão, Oscar Accioly Cavalcanti, Martinho Garcez Neto e Alovisio Maria Teixeira, o último previamente convocado, o Senhor Presidente declarou aberta a sessão. Lida e aprovada sem restrição a ata da sessão anterior, foram julgados os feitos, cujas decisões seguem:

Embargos de Nulidade na Reclamação

N.º 1.786 — Embargante: Giuseppe Grimaldi — Embargado: Dr. Juiz da 14.ª Vara Cível — Relator: Desembargador Alovisio Teixeira — Revisor: Desembargador Narcélio de Queiroz — Não se conheceu do recurso, unanimemente.

Recurso de Revista

N.º 2.995 (Na Apelação Cível n.º 30.065) — Recorrente: A Exposição — Modas S. A. — Recorrido: Pedro Ferreira do Serrado — Relator: Desembargador Alovisio Teixeira — Revisor: Desembargador Narcélio de Queiroz — Não se conheceu do recurso por votação unânime.

N.º 2.836 (No Agravo de Petição n.º 4.933) — Recorrentes: Dr. Alceu Mendes de Oliveira e Castro — Recorrida: Prefeitura do Distrito Federal — Relator: Desembargador Narcélio de Queiroz — Revisor: Desembargador Sady de Gusmão — Não se conheceu do recurso por votação unânime.

Embargos de Nulidade nas Apelações Cíveis

N.º 30.104 — Embargante: S. A. Padaria Santa Heloisa. — Embargada: